

Pregão Eletrônico 90010/2024

Esclarecimento 02

Enviado por email em 05/09/2024

"Bom dia Sr. Pregoeiro!

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - Finep – Financiadora de Estudos e Projetos

Vimos por meio deste solicitar esclarecimentos relativos ao preenchimento do valor da proposta eletrônica no sistema, pois no edital está constando duas formas diferentes para o preenchimento do valor, conforme segue:

Pedido de Esclarecimentos:

Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - Finep – Financiadora de Estudos e Projetos

Solicitamos Esclarecimentos sobre o preenchimento de valor da proposta eletrônica no sistema, se deverá ser lançado:

1- O valor total do item "b" da planilha de preços, Anexo II, conforme disposto no item 7.2. do Edital a seguir:

"...7.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item "b" da planilha de preços, Anexo II. "

OU

2- O Valor Total Global resultante da soma do valor previsto pela Finep (que não poderá ser alterado na proposta) com a remuneração da agência, CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 17.5 E 17.6 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, conforme segue:

"ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias (terrestre), seguro-viagem internacional, locação de transportes e serviços correlatos no Brasil e no exterior.

...

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço se refere ao período de

24 (vinte e quatro) meses

e é apenas uma estimativa, não sendo estabelecidas quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.

17.2. A estimativa de preços para a contratação, deve considerar os seguintes fatores apresentados na Tabela 3:

17.5. O Valor Total Global é a resultante da soma do valor previsto pela Finep (que não poderá ser alterado na proposta) com a remuneração da agência.

17.6. O valor a ser ofertado pela licitante deverá ser o Valor Total Global.”

RESPOSTA

O lance deve ser pelo Valor total global, incluindo a) o valor previsto pela Finep dada a vigência proposta ao contrato (24 meses) para cobertura dos serviços/eventos de Emissão de Passagens e demais serviços previstos (R\$ 18.593.275,39) + (b) a Remuneração da Agência para 6.073 transações. O valor previsto pela Finep, alínea “a”, é fixo e será somado à remuneração da licitante vencedora para formação do valor total do contrato.

Paulo Roberto Maciel de Souza
Pregoeiro